

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº 079/2001**

**EMENTA:** Dispõe sobre alteração do quantitativo de cargo de motorista e atendente previsto na lei municipal nº 009/90, e dá outras providências.

O PODER EXECUTIVO DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º .** Altera a quantidade de vagas do cargo de motoristas passando de 45 (quarenta e cinco) para 55 (cinquenta e cinco); no grupo ocupacional Portaria, Transporte e Conservação previsto na Lei Municipal nº 009/90.

**Parágrafo Único .** As alterações deste artigo incorporam-se ao Anexo I da Lei nº 009/90.

**Art. 2º .** Altera a quantidade de vagas do cargo de atendente passando de 14 (quatorze) para 26 (vinte e seis); altera a quantidade de vagas do cargo de auxiliar de enfermagem passando de 35 (trinta e cinco) para 40 (quarenta); e do cargo auxiliar de assistente social passando de 08 (oito) para 11 (onze); no grupo ocupacional Apoio Técnico Administrativo previsto na Lei Municipal nº 009/90.

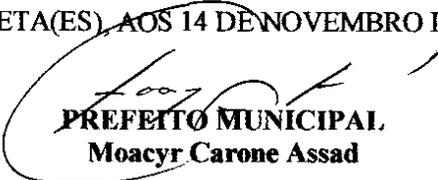
**Parágrafo Único .** As alterações deste artigo incorporam-se ao Anexo I da Lei nº 009/90.

**Art. 3º .** As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 4º .** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade.

**Art. 5º .** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aqueles na lei nº 009/90.

ANCHIETA(ES), AOS 14 DE NOVEMBRO DE 2001.

  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Moacyr Carone Assad**